

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 219, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.958

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu, JORGE PASCHOALICK, na qualidade de seu PRESIDENTE, promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder às viúvas de ex-servidores municipais, uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos auferidos "de cujus" e que será de caráter vitalício e intransferível, enquanto perdurar o estado de viuvez.

§ 1º - A pensão será concedida, a requerimento da interessada, e será paga a partir da data do óbito.

§ 2º - Não terão direito à percepção da pensão de que cogita esta Lei, as viúvas que forem servidoras públicas e enquanto estiverem no exercício de cargo remunerado.

§ 3º - O cálculo para apuração do valor da pensão determinada neste artigo, quando o servidor tiver trabalhado sob o regime de remuneração variável, será feito, com base na média aritmética dos proventos efetivamente auferidos no último semestre.

Artigo 2º - A concessão da pensão determinada por esta Lei será feita, desde que a interessada comprove inicialmente sua qualidade de viúva de ex-servidor, através de certidões de casamento e de óbito e seu estado de viuvez.

§ único - A qualidade de viuvez deverá ser comprovada, perante o Executivo, de seis em seis meses, por atestado de autoridade competente, a juízo do Prefeito. Poderá o Prefeito, desde que notória a situação de viuvez, dispensar a interessada, semestralmente, da comprovação de seu estado civil.

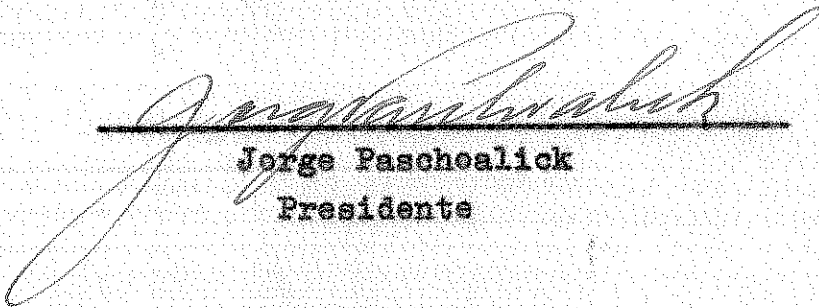
Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder "ex-offício" à revisão das pensões já concedidas a viúvas, atualizando-as nos termos desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Lei nº 219, de 16 de dezembro de 1958 - cont. - fls. 2

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 185, de 24 de Abril de 1958 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, em 16 de dezembro de 1958.



Jorge Paschealick
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria
Em data supra.



Anália Crivellaro
diretora da secretaria